



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

EDITAL 05/2022 PRÓ-ENSINO DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA (PROBIOTEC)

O colegiado do Curso de Biotecnologia no uso das suas atribuições delegadas respectivamente pela Portaria N° 16 de 18 de maio de 2018, torna público o Programa de Fomento à Pesquisa para Trabalhos de Conclusão de Curso de Biotecnologia (PROBIOTEC). Esse Programa de Fomento constitui-se como uma iniciativa do Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia em apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que contribuam para o fortalecimento do curso de graduação de Bacharelado em Biotecnologia por meio do fomento de trabalhos de conclusão de curso.

A motivação do ato administrativo justifica-se pela necessidade de prover ensino e pesquisa aos discentes do curso de Biotecnologia com a abertura de edital para apoiar a execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado em Biotecnologia. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se insere no contexto de Ensino, Pesquisa e Extensão, pois é uma atividade curricular obrigatória para a integralização do curso, e contribui significativamente para a formação dos alunos.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa visa melhorar a qualidade dos Trabalhos de Conclusão de Curso de discentes matriculados no curso de Bacharelado em Biotecnologia que sejam orientados por docentes que ministrem disciplinas do curso de Bacharelado em Biotecnologia, por meio da concessão de recursos financeiros.

1.2. O Programa de Fomento a Pesquisas do Curso de Biotecnologia (PROBIOTEC) tem por objetivo o pagamento de bolsa para docentes financiarem os projetos de TCC de discentes de graduação matriculados no curso de Bacharelado em Biotecnologia da UFOPA, na modalidade bolsa auxílio de acordo com as normas previstas na RESOLUÇÃO N° 24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016/CONSAD.

1.3. Os recursos da bolsa destinam-se exclusivamente para fomentar o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do discente dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia.

1.4. O programa PROBIOTEC visa apoiar pesquisas científicas originais a serem desenvolvidas, não caberá financiamento a TCC limitados a revisões de literatura.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PROBIOTEC consiste na concessão de bolsa paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, do curso de Bacharelado em Biotecnologia e lotado no IBEF, destinada ao fomento da execução do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes de Bacharelado em Biotecnologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

2.2. Para efeitos desse edital, entende-se por trabalho de conclusão de curso, aqueles destinados a integralização em cursos de graduação (TCC) do curso de Bacharelado em Biotecnologia.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados ao PROBIOTEC são oriundos do orçamento do curso de Bacharelado em Biotecnologia (UGR - 151801 PTRES - 171252 FONTE - 8100 PI - M0211G1900N ND – 339020), totalizando R\$ 15.000,00 reais.

3.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa auxílio de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016/CONSAD.

3.3. Será disponibilizado um total de 8 bolsas, sendo uma (1) por docente. O PROBIOTEC possui uma faixa de valor de R\$ 1.875,00 (mil reais), por docente.

3.4. A Universidade Federal do Oeste do Pará reserva-se o direito de aportar recursos adicionais ao programa caso existam docentes aprovados e não classificados em decorrência da limitação orçamentária.

3.5. Os recursos financeiros do PROBIOTEC deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa, podendo esse prazo ser estendido por até 6 meses após apreciação e aprovação pelo colegiado do curso e conselho do instituto.

3.6. Caso o número de docentes contemplados seja inferior que o número total de bolsas disponíveis os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os docentes contemplados com bolsa no presente edital.

3.7. Recursos adicionais do curso de Biotecnologia poderão ser aportados ao valor disponibilizado no presente edital, e distribuídos igualmente entre os classificados, desde que aprovado pelo colegiado do curso de Biotecnologia, que deve levar em consideração a distribuição dos recursos anuais do curso e cronograma para empenho dos mesmos na Universidade Federal do Oeste do Pará.

4. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora, cujos membros serão professores e/ou técnicos da UFOPA e que **NÃO** concorram a esse edital, para primar pela imparcialidade.

4.2. Os membros da Comissão Avaliadora não podem se candidatar para essa seleção, de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19).

4.3. A Comissão Avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 5, para a distribuição das bolas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

- 4.4.** Disponibilizar aos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.
- 4.5.** Receber e responder dentro dos prazos, definido neste edital, os recursos interpostos pelos interessados.
- 4.6.** A comissão Avaliadora será totalmente responsável pela divulgação de todas as etapas previstas nesse edital, conforme o item 11.
- 4.7.** Realizar a avaliação dos recursos interpostos.
- 4.8.** Confeccionar ATAS de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 11.
- 4.9.** Todos os documentos pertinentes à avaliação deste edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e ATAS, deverão ser encaminhados à coordenação do curso de Biotecnologia para fins de arquivamento.
- 4.10.** A mesma comissão ficará a cargo da prestação de contas do presente edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A lista classificatória será elaborada em ordem decrescente. A pontuação será calculada a partir da soma de pontos atribuídos às seguintes atividades:

1- Carga horária permanente do docente no curso de biotecnologia de acordo com PPC atualizado do curso (2019). Cada hora corresponderá a 1 ponto.

2- Orientações de TCC concluídas nos últimos 3 anos (2019, 2020, 2021) nos cursos de Biotecnologia e BI em Ciências Agrárias com ênfase em Produtos Naturais. Cada TCC concluído corresponderá a 45 pontos. Essa informação deverá ser conferida pelas atas de defesa arquivadas pela secretaria acadêmica do instituto.

3- Publicação de artigos científicos em periódicos nos últimos 5 anos (2017 a 2022) em coautoria com alunos ativos e egressos do curso de Biotecnologia. Cada artigo corresponderá a 15 pontos.

5.2. O docente deverá preencher o formulário no anexo I com as informações que deverão ser conferidas pela comissão de seleção. Serão computadas apenas as informações fornecidas pelo docente no formulário.

5.3. Caso haja empate, o critério de desempate será:

Docente com maior tempo de serviço na instituição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

6. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Poderão se inscrever no edital PROBIOTEC/2022, docentes que ministrem regularmente as disciplinas da matriz curricular o curso de Biotecnologia que estejam lotados no IBEF, e que estejam orientando alunos matriculados no curso de Biotecnologia. Os professores orientadores devem cadastrar junto à coordenação do curso, até o fim das inscrições no presente edital, a orientação dos alunos por preenchimento de Termo de aceite de orientação, assinados eletronicamente por professor e aluno. O referido termo pode ser solicitado à coordenação de curso.

6.2. As inscrições ocorrerão nas datas estabelecidas no calendário do edital até 23 horas e 59 minutos do último dia, exclusivamente por e-mail.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Secretaria Administrativa do IBEF (secadm.ibef@ufopa.edu.br) até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição de acordo com item 6.2 desse edital.

6.4. Para se inscrever o docente deve anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (ANEXO II).

6.5. Não será permitida a entrega da ficha de inscrição após o término dos prazos estipulados nos itens 6.2 e 6.3 desse edital.

6.6. Não estão aptos a se inscrever no edital os professores que estejam afastados para capacitação, cooperação técnica, ou para tratamento de saúde no período da inscrição.

7. COMPROMISSOS DO DOCENTE

7.1. Os docentes selecionados no edital PROBIOTEC2022 deverão cumprir os itens abaixo:

a) Apresentar prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PROBIOTEC;

b) Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC de discentes dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia.

7.2. Caso o docente realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização prevista nesse edital e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pela Comissão Avaliadora, o docente ficará impedido de solicitar recursos ao curso de Bacharelado em Biotecnologia e a concorrer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

a novos editais de fomento similares a esse, durante um semestre após o encerramento do prazo para prestação de contas.

8. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos do PROBIOTEC deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa, sendo permitido o custeio do seguinte item:

a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para execução do TCC.

b) Todos os itens adquiridos devem ser devidamente comprovados com notas fiscais contendo o nome e o CPF do docente contemplado pela bolsa.

c) Em caso de verba remanescente da bolsa-auxílio será gerado uma Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do docente contemplado, no valor remanescente.

d) Em caso de material, reagente ou insumo que conste em lista de compras da unidade que esteja em andamento, o docente poderá verificar junto a chefia a possibilidade de fazer uso desse material. O docente deverá justificar e receber anuência da chefia da unidade para comprar material que esteja em processo de compra na unidade. A anuência deverá constar na prestação de contas.

e) O armazenamento, uso e descarte dos materiais adquiridos com o recurso do presente edital devem seguir as resoluções 146 de 11 de abril de 2016 (Reitoria da UFOPA) e resolução 361 de 10 de julho de 2021 (CONSEPE UFOPA)

d) Não é permitida a compra de reagentes controlados pela Polícia Federal e Exército.

8.2. Não serão permitidos gastos com:

a) Aquisição de equipamentos permanentes inexistentes ou peças de equipamentos existentes na universidade;

b) Contratação de serviços de reparo de equipamentos (quando esses equipamentos forem patrimônio da Universidade);

c) Pagamentos de inscrição em eventos;

d) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;

e) Material de mobiliário;

f) Pagamentos não relacionados às atividades de realização de TCC.

g) Reagentes controlados pela Polícia Federal e Exército.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O docente deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

9.2. A prestação de contas deverá ser apresentada ao final do período de 1 (um) ano a partir do recebimento da bolsa e será composta pelos seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO III) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);

b) Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os comprovantes devem conter obrigatoriamente o CPF do docente).

c) Comprovação de defesa do trabalho de conclusão de curso do estudante ou relatório de TCC em andamento contendo o pré-projeto, resultados parciais e justificativa para não ter defendido no final do prazo do presente edital.

9.3. A Comissão Avaliadora analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

9.4. A Reprovação poderá ocorrer no caso de descumprimento do item 8.1 e/ou aquisição de itens não permitidos conforme item 8.2, do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 72 horas.

9.5. A falta de prestação de contas e/ou má utilização dos recursos implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

9.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na RESOLUÇÃO Nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

10. RECURSOS AO EDITAL

10.1. Este edital conterà recurso, cabendo ao docente contestar mediante memorando protocolado dentro do período estabelecido no calendário (item 11) pelo mesmo e-mail de inscrição.

11. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	27 de junho de 2022
Prazo para impugnação do edital	27 e 28 de junho de 2022
Período de inscrição	29 de junho a 06 de julho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	11 de julho de 2022
Prazo para interposição de recursos	12 e 13 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	14 de julho de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Orientações frutos de dúvidas dos candidatos ao longo da seleção poderão ser adquiridas a partir do e-mail coordenacaobioteconologiaufopa@gmail.com e telefone (93) 2101-4947.

12.2. O Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

12.3. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 22 de junho de 2022.